

ACÓRDÃO Nº 1185/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC-008.959/2009-7
2. Grupo: II – Classe: I - Assunto: Embargos de declaração.
3. Embargantes: Hospfár Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda. (26.921.908/0001-21) e Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde/GO.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Interno no Estado de Goiás.
8. Representação legal: Antônio Augusto Rosa Gilberti, OAB/GO 11.703, Carla Valente Brandão, OAB/GO 13.267, Romildo Olgo Peixoto Júnior, OAB/DF 28.361, Arthur Simas Pinheiro, OAB/DF 48.314, e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos ao Acórdão 469/2016- Plenário (peça 69), manejados por Hospfár Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e por Cairo Alberto de Freitas,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do Regimento Interno deste Tribunal, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pela empresa Hospfár Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda., para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. conhecer dos embargos de declaração opostos por Cairo Alberto de Freitas, para, no mérito, rejeitá-los;

9.3. encaminhar os autos à Secretaria de Recursos tendo em vista o Recurso de Reconsideração interposto por Medcommerce - Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., para as providências de sua alçada; e

9.4. dar ciência deste acórdão, bem como das peças que o fundamentam, aos embargantes.

10. Ata nº 20/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 7/6/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1185-20/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator), André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral